



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 573/2019 DE CONTRATO

Termo 573/2019 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, para aquisição de **TOMÓGRAFO ÓTICO, SCANNER 3D** - Processo Administrativo 6210.2019/0009686-0 - HSPM.

Aos 30 dias do mês de Dezembro..... do ano de 2019..., nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo seu Superintendente, **DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO**, RG 897.862-5 SSP/SP, CPF 760.895.848-00, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **33.131.079/0001-49**, localizada na Av. das Nações Unidas, 21711, Vila Almeida, São Paulo/SP, CEP 04795-100, Fone: (11) 5693-5500, e-mail: licitacao@zeiss.com, neste ato representada pelo **SRA. PATRÍCIA LUCIA FERNANDES**, RG 21.758.882-7, CPF 170.939.278-90, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 6210.2019/0009686-0, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo 573/2019 de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços 149/2019 – Hospital Universitário Clementino Fraga – UFRJ, processo administrativo 23079.062848/2017-71, Pregão Eletrônico 080/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisições de **TOMÓGRAFO ÓTICO, SCANNER 3D**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* Eletrônico nº 080/2018, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Objeto	Unid.	Qtidade.	V. Unitário
02	Tomógrafo Ótico, Scanner 3d	Unid	01	RS 500.000,00

CARACTERÍSTICAS:

- COMPONENTES MONITOR VÍDEO 15 INTEGRADO;
- MOUSE;
- TECLADO;
- APLICAÇÃO SEGMENTO ANTERIOR E POSTERIOR;
- ACESSÓRIOS APOIO DUPLO P/QUEIXO E TESTA C/SENSOR.
- CARACTERÍSTICAS 1: VELOC. SCAN/SEG.
- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIOPTRIA - 20D A + 20D;
- CARACTERÍSTICAS 2 COMP. ONDA 840NM;
- DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR REALIZAÇÃO DE ANGIOTOMAGRAFIA;
- SISTEMA SIMILAR A ANGIOPLEX/DRI OCT.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 573/2019 DE CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.4.4.90.52.00.06.08.01, conforme Nota de Empenho nº 3.791/2019. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

3.2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3.3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

3.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

3.5 - **Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.**

3.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens, que será de **até 120 (cento e vinte) dias** a partir da assinatura do contrato, e a forma de seu recebimento, segue a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante e da contratada seguem a disciplina estabelecida no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 573/2019 DE CONTRATO

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

9.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

10.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 573/2019 DE CONTRATO

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 - Quando do encerramento do contrato, os materiais e instrumentais entregues em consignação e não utilizados serão devolvidos à Contratada, devendo ser por ela retirados.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

- DR. LUIZ CARLOS ZAMARCO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

SRA. PATRÍCIA LUCIA FERNANDES
Carl Zeiss Do Brasil Ltda.
Representante

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

Gerson A
Gerente

Gerson Assadour
Gerente

33.131.079/0001-49

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Av. das Nações Unidas, 21711
Jurubatuba - CEP 04795-100

SÃO PAULO - SP